LEI Nº 649 DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

(*Revogada pela Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007*)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regulamentar e aplicar a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

~~**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar e aplicar a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica no Município de Corbélia, submetendo-se aos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e do Decreto Federal nº 5450/05 e suas alterações, que se destina à aquisição de bens e serviços comuns.~~

~~Parágrafo único. O prazo para regulamentação da presente Lei será de no máximo 180 dias.~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 24 de agosto de 2006.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/147/ta